

**ASSUNTO:** Reconhecer, pelo prazo de 5 anos, o curso de Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Ceará, mantido pela Associação Cearense de Ensino e Cultura, em Fortaleza/CE

**PORTARIA Nº 2.018, DE 7 DE JUNHO DE 2005**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1044/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001668/2003-21, Registro SA-PIEnS nº 20031000888, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Comunicação Social, bacharelado, habilitação Publicidade e Propaganda, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Ceará, na Rua Barão do Rio Branco, nº 2101, Centro, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, mantido pela Associação Cearense de Ensino e Cultura, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TARSO GENRO**